

Lei n.º 483/2013

de 18 (dezoito) de setembro de 2013.

**“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a área A.P. M 9ª. situada entre as Ruas 10 e Rua 15, no Setor Residencial Porto Seguro, com área 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados).

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa Indústria de Produtos Alimentícios Arjo Ltda – EPP, CNPJ nº 01.794.668/0001-10, nos termos previstos na Lei 396/2010.

**Art. 3º.** A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retomada automática do imóvel.

**Parágrafo único.** Após a doação, fica vedada a empresa beneficiária:

I – Alienar o terreno;

II – Oferecer ou dar o terreno doado em garantia em todo e qualquer contrato, financiamento ou negociação, bancaria ou não poder por um período de 10 (dez) anos.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abadia de Goiás, aos de 18 (dezoito) de setembro de 2013

  
Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.  
Abadia de Goiás, 18/09/2013  
  
Secretário de Administração